



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|---|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADO(A): Luiz Carlos Alberto Hickmann | | |
| EMENTA: Reconhece a equivalência dos estudos de Gabriella de Brito Silva, realizados em Buenos Aires, Argentina. | | |
| RELATOR(A): Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira | | |
| SPU N° 00044706-4 | PARECER N° 0494/2000 | APROVADO EM: 06.06.2000 |

I - RELATÓRIO

Luiz Carlos Alberto Hickmann solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por Gabriella de Brito Silva, no Instituto Incorporado Esteban Echeverria, Buenos Aires, Argentina, onde cursou o 2º ano do 2º ciclo da escola Argentina.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução N° 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que a aluna Gabriella de Brito Silva tenha seus estudos realizados no Instituto Incorporado Esteban Echeverria, Buenos Aires - Argentina, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerada apta a continuar seus estudos na 6ª série do ensino fundamental, em escola credenciada por este Conselho.

É o Parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0494/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 06 de junho de 2000.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
Relatora

PARECER Nº 0494/2000
SPU Nº 00044706-4
APROVADO EM: 06.06.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC